



ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 12º MÊS, DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11/12/2024, quarta-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; **1º Vice-Presidente:** Wander Araújo de Freitas; **2ª Vice-Presidente:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **1º Secretário:** Samuel Pereira; **2º Secretário:** Eloisio José dos Santos. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** – Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise Stefani Max, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Ausência justificada do Vereador Diego Fabiano de Oliveira. Verificada a existência de *quórum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Fernando Mendes das Chagas** declarou abertos os trabalhos legislativos. **EXECUÇÃO DO HINO DE UBERABA. Leitura da mensagem ecumênica:** “No Senhor nós esperamos confiantes, porque Ele é nosso auxílio e proteção! Sobre nós venha Senhor, a vossa graça, da mesma forma que em vós nós esperamos!”. (Salmo, 32, 20-22) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Vereadores **Fernando Mendes das Chagas, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa e Wander Araújo de Freitas:** Oficiar aos familiares de Cleonice Silva Rocha enviando-lhes sentimentos de pêsames pelo falecimento da mesma. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – Gabinete do Vereador Diego Fabiano de Oliveira: Envia Ofício nº 80/2024 - GVCDF, de 10 de dezembro de 2024, em que justifica sua ausência na reunião plenária do dia 11 de dezembro de 2024, para cumprir agenda em Belém – PA, nos dias 10 e 11 de dezembro do corrente ano, objetivando implementação do serviço de telemedicina em Uberaba, e no dia 12 de dezembro, em Belo Horizonte – MG, para tratar de assuntos de interesses dos militares de nossa cidade. Por fim, nos dias 13 e 14, o vereador irá realizar curso de aperfeiçoamento para o mandato na cidade de São Paulo César Soares – SP, no INSPER. **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA:** Presidente **Fernando Mendes das Chagas** expôs: “Passo a presidência a Vereadora Luciene Fachinelli para que ela faça a condução dos trabalhos”. Presidente em



(Cont. ata do dia 11-12-2024 – fls. 2)

exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 322/2024, de autoria da prefeita municipal”. **Projeto de Lei nº 322/2024 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – 2º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberaba para o Exercício de 2025 e dá outras providências”. **Leitura dos pareceres das comissões permanentes, discussão e votação das emendas à LOA – Exercício 2025, no 1º turno, efetuadas em reunião anterior.** Colocadas as emendas à LOA – Exercício 2025, no 2º turno, em discussão e votação englobada: Aprovadas. Colocado o projeto em discussão: Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Com a palavra o líder da prefeita, Vereador Almir Silva”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Eu quero agradecer aos vereadores e vereadoras que entenderam a importância do projeto, que é a LOA, porque as emendas dos vereadores foram acatadas. Então o que eu peço aqui hoje é que a gente possa aprová-la no segundo turno. E que Uberaba possa colher os frutos desse projeto tão importante”. Colocado o projeto em votação. **Projeto Aprovado com 13 (treze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em 2º turno.** Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Passo agora à leitura do Projeto de Lei nº 359/2024, de autoria da prefeita municipal”. Foram convidados a Chefe do Departamento de Planejamento Orçamentário, Taciana de Castro Balduino, e o Secretário adjunto da Prefeitura de Uberaba, Diógenes Alves de Sene, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei nº 359/2024 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 13.480, de 25 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025”, e dá outras providências”. O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. Votação em único turno, em regime de urgência, e por maioria absoluta dos membros dessa Casa Legislativa. **Emenda nº 1 – Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 359/2024 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva):** Modifica o “Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental” no mencionado Projeto de Lei, em análise, que passa a vigorar conforme arquivo anexo à presente emenda. **JUSTIFICATIVA:** A Emenda Modificativa ora proposta pretende promover a compatibilização do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025 em conformidade com todas as emendas deliberadas e devidamente aprovadas no 1º turno da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2025”. Colocado a Emenda nº 1 em discussão e votação: Aprovada. Colocado o projeto em discussão: Presidente em



(Cont. ata do dia 11-12-2024 – fls. 3)

exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Com a palavra o Vereador **Almir Silva**”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “É um projeto simples de atualização na peça orçamentária e de adequação com as estimativas de despesas e receitas a realidade no exercício”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 15 (quinze) votos SIM e 00 (zero) NÃO, computado o voto nominal do Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva, em único turno. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Vamos agora à leitura do Projeto de Lei nº 360/2024, de autoria da prefeita municipal”. **Projeto de Lei nº 360/2024 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025”, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, em regime de urgência, e por maioria absoluta dos membros dessa Casa Legislativa.** Colocado o projeto em discussão: Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Com a palavra o líder da prefeita, Vereador **Almir Silva**”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “É também um projeto simples que está aqui discutindo sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025. Tem alteração aqui nos anexos contantes da Lei Municipal nº 14.198, de 11 de julho de 2024. São algumas adequações”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 17 (dezesete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Passamos agora à leitura do Projeto de Lei nº 356/2024, também de autoria da prefeita municipal”. **Projeto de Lei nº 356/2024 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 14.036, de 12 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberaba para o Exercício de 2024, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, em regime de urgência, e por maioria absoluta dos membros dessa Casa Legislativa.** Colocado o projeto em discussão: Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Com a palavra para a defesa do projeto o líder da prefeita, Vereador **Almir Silva**”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “É aqui o aumento da questão do parâmetro para efeito de suplementação do orçamento no exercício de 2024. Um projeto simples de se aprovar nessa data de hoje”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 18 (dezoito) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno. Foram convidados



(Cont. ata do dia 11-12-2024 – fls. 4)

os representantes da empresa TRIADE Consultoria Ltda, Marcos Vinícios e Saulo, e a Assessora de Relações Empresariais da Prefeitura de Uberaba, Yara Cristina Coelho Silvério, para participarem da presente reunião. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Por gentileza, Vereador Samuel, a leitura do Projeto de Lei nº 366/2024, de autoria da prefeita municipal”. **Projeto de Lei nº 366/2024 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa TRIADE Consultoria Ltda, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Votação em único turno, em regime de urgência, e por maioria qualificada dos membros da Casa Legislativa. Colocado o projeto em discussão:** Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Com a palavra o líder da prefeita, Vereador Almir Silva”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “É um investimento importante e com geração de empregos. Eu preciso deixar claro aqui que existe uma participação por parte da Prefeita Elisa e da Secretaria de Desenvolvimento, mas para um projeto como esse chegar a essa Casa ele passa pela mão de um colega parlamentar. E quem fez essa construção aqui foi o Vereador Samuel. Então nada mais justo do que ele fazer a defesa desse projeto”. Vereador **Samuel Pereira** expôs: “Quero agradecer ao Marcos Vinícios e Saulo pelo trabalho que vocês têm determinado na cidade de Uberaba, desbravando e fazendo geração de emprego e renda. E nada mais justo do que atender uma empresa da nossa cidade. O Marcos mais o Saulo querem começar a construir nesse ano ainda. Eu quero aqui, senhores vereadores, pedir o apoio e o voto de vocês para esses uberabenses que querem crescer mais e mais na cidade de Uberaba”. **Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 18 (dezoito) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno.** Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 21/2024”. Foram convidados o Presidente do SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil de Uberaba, Luciano Veludo, o Secretário adjunto da Prefeitura de Uberaba, Diógenes Alves de Sene, e o Secretário da Fazenda da Prefeitura de Uberaba, Jorge Cardoso de Macedo, para participarem da presente reunião. **Projeto de Lei Complementar nº 21/2024 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Complementar 606/2020 que “Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Uberaba”, e dá outras providências”. **O projeto em análise**



(Cont. ata do dia 11-12-2024 – fls. 5)

recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e da Comissão de Orçamento e Finanças. **Votação em único turno, em regime de urgência, e por maioria absoluta dos membros dessa Casa Legislativa.** Colocado o projeto em discussão: Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Com a palavra o líder da prefeita, Vereador Almir Silva”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Eu quero deixar claro aqui que esse projeto teve uma reunião. O Luciano depois pode confirmar isso. A prefeita chamou o pessoal da construção civil para uma conversa. O que a gente está fazendo aqui é uma adequação nas incidências do ISSQN, em consonância com o entendimento jurisprudencial do STJ e do STF. Então é um parâmetro que hoje existe. E o que a prefeitura está fazendo é simplesmente se adequando. Então eu peço a compreensão dos vereadores e das vereadoras para que a gente possa avaliar o projeto e fazer a aprovação nessa data de hoje”. Vereador **Marcos Adad Jammal** expôs: “A gente tem algumas legislações aqui no município que incentivam a construção civil. E eu tenho que reconhecer as legislações que aqui em Uberaba servem até de referência para outros municípios. Agora eu vejo dois motivos que me causam preocupação. Um é a sonegação. Isso para a gente ter esse valor muito pequeno é sonegação. E sonegação e falta de recurso amanhã para políticas públicas. E a segunda é a falta de comunicação. A gente ter um valor tão reduzido disso há com certeza uma falha na comunicação. E aí essa falha de comunicação tem que ser partilhada, mas principalmente por parte dos contadores das empresas que deveriam demonstrar essa facilidade para as empresas. Eu não sou confortável a votar essa legislação justamente por acreditar que a gente não pode retroceder no que é uma vantagem, porque para que a gente possa diminuir um tributo de algum serviço nós temos que tirar de algum lugar ou aumentar esse em algum lugar”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesseis) votos SIM e 01 (um) NÃO, com voto contrário do Vereador Marcos Adad Jammal, em único turno. Foram convidados o Secretário de Administração da Prefeitura de Uberaba, Carlos Dalberto de Oliveira Júnior, e o Secretário adjunto da Prefeitura de Uberaba, Diógenes Alves de Sene, para participarem da presente reunião. Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicito ao 1º Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Lei nº 377/2024, de autoria da prefeita municipal”. **Projeto de Lei nº 377/2024 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta Municipal de Uberaba”, e dá outras providências”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça,**



(Cont. ata do dia 11-12-2024 – fls. 6)

Legislação e Redação, e da Comissão de Assistência aos Servidores Públicos Municipais e Previdência Pública Municipal. Votação em único turno, em regime de urgência, e por maioria absoluta dos membros dessa Casa Legislativa. Colocado o projeto em discussão: Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Passo a palavra ao líder da prefeita para que possa defender o projeto”. Vereador **Almir Pereira da Silva** expôs: “Na realidade já é um projeto de uma mini reforma que a prefeita pretende fazer em relação a algumas questões da prefeitura municipal. E aqui o que a gente está discutindo são os espaços que hoje tem status de secretário, porém não são ordenadores de despesa e nem por isso deixa de ter a mesma importância. As pessoas que ocupam esses espaços são capacitadas e escolhidas porque tem competência, porém dentro daquilo que a prefeita pretende fazer para a próxima gestão isso aqui seria um início. Então na realidade está havendo uma economia para os cofres públicos em relação à questão de redução de valores nesses três cargos. Então a gente pede uma avaliação dos nobres vereadores e das vereadoras”. **Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno.** Presidente em exercício **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Solicito o Vereador Samuel Pereira que faça a leitura dos projetos de denominações de logradouros públicos para votação englobada, por gentileza”. **Projeto de Lei nº 341/2024 (Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Nadir Nunes de Oliveira logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 177/2024 (Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar William Roberto Bazaga de Azevedo logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 203/2024 (Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Anderson Gustavo Gomes logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 223/2024 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Cezar Tadeu Meirelles logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 239/2024 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Vanda de Freitas Moura logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 333/2024 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art.**



(Cont. ata do dia 11-12-2024 – fls. 7)

46, §3º, RI). Ementa: “Autoriza denominar Maikon Luís Fraga Campos logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 335/2024 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar José Ferreira da Silva logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 376/2024 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Beatriz dos Santos Teixeira logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 244/2024 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Artêmio Batista Alves logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 299/2024 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Pedro Flauzino da Silva logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. **Projeto de Lei nº 372/2024 (Autoria: Vereador Elias Divino da Silva) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar João Luiz Pereira logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. Colocados os projetos em discussão e votação. Projetos Aprovados com 17 (dezesete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 207/2024, de autoria do Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi”. **Projeto de Resolução nº 207/2024 (Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi) – 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Wagdy Elias Achcar, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão. Vereador **Caio Bernardo Fonseca de Godoi** expôs: “Essa é uma singela homenagem para uma pessoa que já contribuiu muito para Uberaba. O Wagdy mora aqui há muitos anos. Ele é empreendedor e já teve um supermercado ali na Avenida Leopoldino de Oliveira durante duas décadas praticamente. É um cara que gera renda e emprego na nossa cidade. Eu peço a colaboração dos colegas para que seja aprovado e, posteriormente, a gente possa homenageá-lo”. Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 201/2024, de autoria da Mesa Diretora”. **Projeto de Resolução nº 201/2024 (Autoria: Mesa Diretora) – Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Aprova as Contas do



(Cont. ata do dia 11-12-2024 – fls. 8)

Município de Uberaba referente ao Exercício financeiro de 2017, e contém outras disposições”. **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:** “Cuida o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, anteriormente analisado pela comissão de Orçamento e Finanças dessa Casa de Leis, em aprovar a prestação de contas de responsabilidade do Sr. Paulo Piau Nogueira, ex Prefeito Municipal de Uberaba, contas esse exercício de 2017, conforme Parecer Prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vez que a Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, entendeu pela aprovação com ressalvas das contas do Ex-Prefeito Paulo Piau Nogueira, nos termos do Pedido de Reexame nº 1119869, referente ao Processo nº 1047527. Diz o art. 1º do referido projeto que **“ficam aprovadas as Contas do Município de Uberaba referente ao Exercício financeiro de 2017, conforme Parecer exarado pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Uberaba”**. A proposta está consubstanciada no ofício nº 14.604/2024 de 14 de agosto de 2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao Processo TCMG nº 1047527 - ELETRÔNICO. Inicialmente, assim se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas: “... a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Uberaba, referente ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Piau Nogueira, Prefeito Municipal à época. No exame inicial, conforme Peça n. 19, a unidade técnica fez os seguintes apontamentos: a) o município abriu créditos adicionais sem cobertura legal, contrariando o disposto no art. 42 da Lei n. 4.320/64; b) o município abriu créditos adicionais sem recursos disponíveis de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, contrariando o disposto no art. 43 da Lei n. 4.320/64 c/c parágrafo único do art. 8º da LC n. 101/2000; c) realização de despesa excedente ao limite dos créditos orçamentários, contrariando o disposto no art. 59 da Lei n. 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988. O responsável foi regularmente citado em 30/4/2020, conforme juntada do AR em 13/5/2020, à Peça n. 26, e apresentou defesa, conforme Peça n. 27. Em reexame, conforme Peça n. 32, a unidade técnica concluiu que não houve o saneamento das irregularidades relativas ao descumprimento dos artigos 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e, ainda, fez recomendações, concluindo pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, na forma do inciso III do artigo 45 da LC n. 102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”. “... por derradeiro, a unidade técnica fez análise da materialidade, risco e relevância do valor irregular, para fins de aplicação do princípio da insignificância, apurando que a abertura de créditos suplementares sem cobertura legal, no valor de R\$20.607.622,14, representa



(Cont. ata do dia 11-12-2024 – fls. 9)

o percentual de 1,61% dos créditos concedidos de R\$1.275.342.844,06”. E concluiu inicialmente que: “...***Tendo em vista que o município realizou a abertura de créditos adicionais sem cobertura legal e sem recursos disponíveis de superávit financeiro do exercício anterior, contrariando, respectivamente, os artigos 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e, com fundamento no art. 45, III, da Lei Orgânica c/c o art. 240, III, do Regimento Interno, entendo pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas prestadas pelo Sr. Paulo Piau Nogueira, Chefe do Poder Executivo do Município de Uberaba, relativas ao exercício financeiro de 2017, nos termos da fundamentação. Prevalecendo o presente parecer pela rejeição das contas quando do julgamento pela Câmara Municipal, nos termos do §2º do art. 31 da CR/88, determino a inclusão do nome do Sr. Paulo Piau Nogueira no rol de responsável a que se refere o §5º do art. 11 da Lei n. 9.504/97***”. Oportunamente, cuidou o interessado, em solicitar àquele Tribunal o reexame de contas desaprovadas. Assim, em manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sede de reexame por aquela corte de contas assim consta do acórdão: “No mérito, nos termos da fundamentação e à luz dos critérios de materialidade e relevância e dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, manifesto-me por dar provimento ao pedido de reexame, tendo em vista que os suplementares abertos sem permissão legislativa não foram sucedidos de empenhamento de despesas e que os adicionais abertos sem recursos disponíveis, seguidos de empenhamento de R\$7.926.994,71, em ofensa ao disposto no art. 43 da Lei n. 4.320/64, corresponderam a 0,81% da despesa empenhada no exercício (R\$977.098.284,52), para emitir, com espeque no disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar n. 102/08, parecer pela aprovação das contas com ressalva, haja vista a abertura de créditos suplementares sem permissão legislativa e sem recursos disponíveis, somada à abertura expressiva de suplementares por excesso de arrecadação sem recursos, não sucedidos de empenhamento, além do referido empenho de despesas em valor superior ao dos créditos autorizados. Recomendo ao atual Chefe do Poder Executivo de Uberaba aprimorar o controle da suplementação de créditos e se assegurar da existência de recursos financeiros disponíveis para fazer face aos adicionais abertos, de modo a tutelar o equilíbrio orçamentário e financeiro do ente. No mais, observem-se as recomendações e comandos insertos nas notas taquigráficas relativas à Prestação de Contas n. 1.047.527”. Em análise aos documentos acostados a proposta, importantíssimo frisar que diversas recomendações foram feitas ao município de Uberaba no sentido de melhorar o modelo de gestão adotados entre os anos de 2015 a 2020 e por derradeiro calendário superveniente. Fundamenta a presente proposição, o parecer favorável em anexo, exarado pelos membros da Comissão de



(Cont. ata do dia 11-12-2024 – fls. 10)

Orçamento e Finanças dessa Casa, datado de 7 de novembro de 2024. Ressalte-se que os referidos pareceres foram devidamente assinados pelos respectivos membros componentes da competente Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO. Fundamenta a presente proposição, o parecer favorável em anexo, exarado pelos membros da Comissão de Orçamento e Finanças dessa Casa, datado de 07 de Novembro de 2024. Oportuno citar ainda o Relatório anexo emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças, no sentido da aprovação das contas e com solicitação de formalização da propositura, senão vejamos: *“Nesse sentido, corroborando com o Parecer Prévio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Comissão opina pela Aprovação das contas, observando as recomendações exaradas pelo Egrégio Tribunal de Contas solicitando à Mesa Diretora que remeta os autos ao Departamento Legislativo da Casa, visando a formalização do projeto de resolução competente”*. Portanto, a medida está de acordo com a Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, fundamentada nos seguintes dispositivos: **Art. 31. (CF)** *“A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. § 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal”*. **A Constituição do Estado de Minas Gerais, no artigo 180, diz:** *“Art. 180 – A Câmara Municipal julgará as contas do Prefeito, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas, que terá trezentos e sessenta dias de prazo, contados de seu recebimento, para emití-lo, na forma da lei.”* **A Lei Orgânica do Município de Uberaba, art. 96 diz:** **Art. 96. (LOM)** *“As contas do Prefeito, referente à gestão financeira do ano anterior, serão julgadas pela Câmara, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas, que emitirá dentro de trezentos e sessenta e cinco dias, contados do recebimento das mesmas, no termos do artigo 180 da Constituição do Estado. § 1º O parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. (...) **O Regimento Interno desta Casa de Leis, diz:** Art. 240. (RI) O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo: I - apresentação das contas do exercício financeiro pelo Prefeito Municipal e pela Mesa Diretora do Legislativo; (...) § 2º Somente por decisão de dois terços (2/3) dos Vereadores deixará de prevalecer o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas do Município. (...) Art. 241. (RI) Recebidos os*



(Cont. ata do dia 11-12-2024 – fls. 11)

Processos do Tribunal de Contas, a Mesa Diretora terá sessenta (60) dias, contados da data do recebimento, para fazer a tramitação, discussão e votação dos Pareceres (inciso I do art. 71 da Constituição Federal). Com efeito, a prestação de contas da administração municipal é um princípio fundamental da ordem constitucional, portanto todos os administradores e demais responsáveis pelo dinheiro e bens públicos estão sujeitos à prestação de contas. Assim, é nesse contexto que aparece o controle externo da administração financeira e orçamentária do Município a ser exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado. Frisa-se que a Câmara Municipal tem o prazo de 120 dias para a conclusão procedimental desse processo, e enviar o resultado ao Tribunal de Contas, de acordo com a **Lei Complementar 102/08 do Estado de Minas**, que versa sobre a organização do Tribunal de Contas, como segue: **“Art. 44. Concluído o julgamento das contas do exercício, o Presidente da Câmara Municipal enviará ao Tribunal, no prazo de trinta dias, cópia autenticada da resolução votada, promulgada e publicada, bem como das atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação. Parágrafo único. Não havendo manifestação da Câmara Municipal no prazo de cento e vinte dias contado do recebimento do parecer prévio, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal, para as medidas legais cabíveis.”** Portanto, quanto ao processo de votação do projeto é igual às demais proposições, o que o Tribunal de Contas solicita é a relação nominal dos vereadores presentes e o resultado numérico da votação. Ante o exposto, o projeto não apresenta óbice de ordem legal para a devida tramitação vez que, embora tenham sido feitas várias recomendações no âmbito de gestão e zelo nos instrumentos de abertura de crédito suplementares, não há apontamento de irregularidade grave e insanável nas contas, e para tanto, a Comissão **opina** pela votação e aprovação do mesmo pelo Plenário. Votação, em único turno e por dois terços dos vereadores desta Câmara Municipal, conforme art. 164, § 2º - V C/C art. 207, inciso I, alínea “f,” do Regimento Interno”. Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Coloco o Projeto de Resolução nº 201/2024 em discussão. Não havendo mais discussão, coloco o projeto em votação pelo painel eletrônico”. **Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 17 (dezesete) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno.** Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Solicito ao Secretário Samuel Pereira que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 208/2024, de autoria da Mesa Diretora”. **Projeto de Resolução nº 208/2024 (Autoria: Mesa Diretora) – Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:**



(Cont. ata do dia 11-12-2024 – fls. 12)

“Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores da Câmara Municipal de Uberaba, acrescido ao Ticket Alimentação e em caráter excepcional, e contém outras disposições”. **O projeto em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Votação em único turno, e por maioria absoluta dos membros dessa Casa Legislativa. Colocado o projeto em discussão.** Presidente em exercício **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Com a palavra a Vereadora Luciene Fachinelli”. Vereadora **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “É muito importante quando a gente entra para as nossas sessões e temos o conforto do monitoramento, assessoramento e prestação de serviço de cada servidor nessa Casa. E o ticket natalino vem como um presente nesse fim de ano para que vocês possam se organizar e ter a sua ceia garantida. Então eu gostaria muito que todos os vereadores pudessem vir conosco para votarmos sim ao abono natalino”. **Colocado o projeto em votação. Projeto Aprovado com 16 (dezesesseis) votos SIM e 00 (zero) NÃO, em único turno.** **Explicação Pessoal:** Vereador **Marcos Adad Jammal** expôs: “Eu queria agradecer esses quatro anos hoje que é essa última sessão. Quero agradecer a todos os vereadores. Essa Câmara se prestou em muito serviço para a comunidade Uberaba. Fui autor de leis importantes, como a lei do colar do girassol, fiscalizações e a lei da pulseira do Alzheimer. Enfim várias leis foram feitas por este vereador. Eu aprendi a ter um carinho muito grande por esses vereadores. Uns sempre mais presentes e outros mais distantes, mas sendo uma família. Eu gostaria muito que os vereadores e toda essa Casa aqui pudesse aplaudir esses vereadores que estão brevemente nos deixando”. Vereador **Tulio Micheli Silva** expôs: “Estamos chegando ao fim de uma legislatura que tanto nos ensinou e fez alcançar a reflexão. Eu aqui nessa Casa quando ganhei a oportunidade sentar nessa cadeira tive que fazer uma reflexão para a vida inteira. Sentem nessa cadeira para verem o peso da responsabilidade. Nessa cadeira eu já fui ameaçado de ser colocado em Comissão de Ética, afrontado por secretário e desrespeitado por colega, mas nessa mesma cadeira eu pude brigar pelo autismo, pelos direitos dos servidores e pela saúde de um povo que clama pelo menos por respeito. Sentar aqui nessa cadeira pelos quatro anos que passaram foi uma missão e continuará sendo uma missão. Eu tive vários embates importantes que vão ficar para a posteridade, mas nunca desrespeitando a pessoa. E dizer aos vereadores que estão deixando essa legislatura que tudo na vida da gente existe um propósito. Podem ter certeza absoluta esse cara que está falando com vocês está sendo lapidado e eu quero muito mais para a cidade de Uberaba. E eu vou fazer muito mais pela cidade de Uberaba”. Vereador **Wander Araújo de Freitas** expôs: “Quero mais uma vez desejar uma boa tarde a todos os colegas e ao público presente. E ressaltar aí algumas pessoas



(Cont. ata do dia 11-12-2024 – fls. 13)

especiais que esteve comigo durante o meu mandato. Primeiro Vereador Ismar Vicente dos Santos. Um ser humano que eu admiro. Hoje talvez seja um dos políticos que eu mais tenho admiração, porque antes mesmo de sentar nessa cadeira o senhor já me valorizava como ser humano e como servidor dessa Casa. Quero agradecer também o Anderson Dois Irmãos. Um servo de Deus e homem exemplar. O meu presidente Elias Divino. Quando eu não tinha portas para poder permanecer como parlamentar no partido o senhor talvez vez seria o único que tinha o poder de fechar a única que tinha. O senhor fez o contrário, me acolheu. Por isso que eu tenho tanto carinho e respeito pelo senhor. A nossa querida Denise. Também uma admiração que eu tenho por ela. Netão! obrigado por tudo. Somos amigos muito antes da gente pensar em mexer com política. A Djane é uma pessoa muito especial para mim também. Trabalhamos junto aqui na Casa quando foi diretor de departamento. Uma pessoa que realmente está no meu dia a dia e virou uma amiga. Eu quero agradecer a todos os colegas. E quero agradecer de uma forma especial ao Guilherme. O Guilherme que a gente está junto também há muito tempo. Tudo que acontece aqui, principalmente por trás dos bastidores entre os vereadores tem o dedo e o auxílio do senhor. Então talvez o senhor seja uma das pessoas mais importante para os vereadores diante de uma sessão plenária. E agradecer a Deus pela oportunidade, porque um dia Ele me prometeu isso. Essa é a minha última fala como parlamentar aqui nessa Casa e de uma forma honrada eu agradeço a Deus por essa oportunidade”. Vereadora **Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa** expôs: “Por todos os nossos colegas que passaram pela 19ª Legislatura eu posso garantir que o sentimento hoje é de missão dada, missão cumprida. Eu levantei a cabeça justamente para chegar no dia de hoje e entregar para a comunidade um trabalho prestado por excelência, juntamente com a minha equipe e com cada servidor que compõe esta Casa. E com vinte colegas que eu aprendi a trabalhar durante esses quatro anos. Eu estive em todos os espaços que eu consegui ocupar e enfrentei todos os desafios. E levei para comunidade o meu maior desejo de poder representar o povo de Uberaba nessa Casa. Nós tivemos resultados excepcionais. Não alcançamos tudo que queríamos, mas buscamos fazer com maestria. Foi para mim um desafio estar vereadora nessa 19ª Legislatura. Eu agradeço muito a Deus, a minha família, que me dá todo suporte, aos meus amigos e a cada um dessa Casa Legislativa”. Vereadora **Denise Stefani Max** expôs: “Nossa vida são ciclos. Alguns de nosso iniciamos o ciclo e outros param os ciclos. Isso são as mãos de Deus. Elas nos param de alguma maneira porque elas têm uma coisa muito melhor para nos oferecer. Eu acredito muito nisso. Com certeza Deus preparou a todos que não entraram algo maior. E Deus me quis trazer aqui. É horrível despedir mesmo, mas vocês podem saber que foi preparado alguma coisa



(Cont. ata do dia 11-12-2024 – fls. 14)

maior que isso. E terminou o ciclo. É isso que acontece para todos nós acontece. Sempre eu digo que quanto mais a gente disputa uma eleição mais difícil é. A gente sabe disso e todos são vencedores”. **Leituras, discussões e votações das atas das Reuniões Ordinárias dos dias 04/11/24, 05/11/24, 06/11/24, 07/11/24, 25/11/24, 26/11/24, 27/11/24, 28/11/24, 02/12/24, 03/12/24, 04/12/24, 05/12/24, 06/12/24, 09/12/24, 10/12/24 e 11/12/24.** Dispensada a leitura das atas. Colocado as Atas em votação. Aprovadas. Presidente Fernando Mendes das Chagas declara o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – de acordo com o Regimento Interno, aprovado por esta edilidade em 30 de dezembro de 2006, e não mais havendo oradores inscritos e nem matéria em pauta, o Senhor Presidente “*sob a benção e a proteção de Deus, e em nome do Poder Legislativo de Uberaba*”, no uso de suas atribuições legais, declarou encerrada a reunião, convidando todos os edis presentes para a próxima reunião que se realizará no dia 03 de fevereiro de 2025. Para constar, mandei lavrar esta Ata que lida e aprovada, conforme está redigida, será assinada pelos Senhores Vereadores, Presidente e por mim, Secretário que a subscrevo. HSAO - O vídeo desta Sessão Ordinária está disponível no Canal da Câmara Municipal de Uberaba no YouTube, através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=mlecsQQo0vA>

Alessandra Amaro Dias Piagem
Vereadora

Almir Pereira da Silva
Vereador

Anderson Donizeti de Souza
Vereador

Baltazar dos Reis Silvério
Vereador

Caio Bernardo Fonseca de Godoi
Vereador

Cleomar Marcos de Oliveira
Vereador

Denise de Stefani Max
Vereadora

Elias Divino da Silva
Vereador

Eloisio José dos Santos
Vereador – 2º Secretário

Fernando Mendes das Chagas
Vereador - Presidente



Ismar Vicente dos Santos
Vereador

Luiz Carlos Donizete da Silva
Vereador

Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa
Vereadora - 2ª Vice-Presidente

Marcos Adad Jammal
Vereador

Paulo César Soares
Vereador

Rochelle Gutierrez Bazaga
Vereadora

Samuel Pereira
Vereador - 1º Secretário

Tulio Micheli Silva
Vereador

Varciel Borges Rodrigues
Vereador

Wander Araújo de Freitas
Vereador - 1º Vice-Presidente